



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor requisitante	Secretaria Geral da Câmara Municipal
Responsável pelo ETP	Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pela demanda	Wanderson Adão Dias, Presidente

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de profissional (Pessoa Física), regularmente cadastrado/autorizado pela Polícia Civil de Minas Gerais, habilitado para operacionalização do Sistema de Informações Policiais, para prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade, em conformidade com as atribuições do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC.

Ressalta-se que o serviços a ser contratado, encontra-se previsto na Resolução nº 01/2017, de 04/07/2017, que instituiu o CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, que em seu Artigo 1º, VI, assim dispõe: “proporcionar, mediante convenio, apoio logístico para emissão de documentos de identificação da Secretaria de Segurança de Estado da Segurança Pública”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

O Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG não dispõe de profissional devidamente habilitado/credenciado para a prestação dos serviços de emissão de Carteiras de Identidade, sendo necessário a deflagração de procedimento licitatório visando atender ao requisitado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

O Licitante interessado deverá apresentar, para fins de participação no certame licitatório e posterior contratação, os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do documento oficial com foto;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física;
- 3 - Cópia do Certificado para operacionalização do Sistema de Informações Policiais para Emissão da Carteira de Identidade, emitido pelo órgão competente;
- 4 - Cópia de Comprovante de Residência;
- 5 - Cópia do comprovante de quitação das obrigações perante a a Justiça Eleitoral;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6 - Cópia do comprovante de quitação/dispensa do serviço militar obrigatório, se homem;
- 7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, emitida na forma da lei;
- 9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante, emitida na forma da lei;
- 10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 11 - Declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A contratação do objeto de justifica pelos seguintes fatos:

- 1º - O serviço a ser contratado, encontra-se previsto na Resolução nº 01/2017, de 04/07/2017, que instituiu o CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, que em seu Artigo 1º, VI, assim dispõe: “proporcionar, mediante convenio, apoio logístico para emissão de documentos de identificação da Secretaria de Segurança de Estado da Segurança Pública”.
- 2º - O resultado pretendido é proporcionar à população, apoio logístico para emissão de documentos de identificação, obedecendo rigorosamente as condições e exigências da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais.
- 3º - Escolha da proposta mais vantajosa, através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Observações:

- 1ª). O prazo de execução está previsto em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

do futuro contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, em comum acordo entre as partes.

2ª). A carga horária inicial está estabelecida em 30:00 horas mensais.

3ª). Os serviços serão realizados nas dependências do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

4ª). A estimativa de despesa para o objeto a ser licitado é na ordem de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo, assim, a importância total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, previsto em 180 (cento e oitenta) dias, ou 06 (seis) meses

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO **(Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

Registra-se que a demanda, objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, surgiu tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG não dispõe de profissional devidamente habilitado/credenciado para a prestação dos serviços de emissão de Carteiras de Identidade, sendo necessário a deflagração de procedimento licitatório visando atender ao requisitado.

Ressalta-se que o serviços a ser contratado, encontra-se previsto na Resolução nº 01/2017, de 04/07/2017, que instituiu o CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, que em seu Artigo 1º, VI, assim dispõe: “proporcionar, mediante convenio, apoio logístico para emissão de documentos de identificação da Secretaria de Segurança de Estado da Segurança Pública”.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO **(Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A estimativa de despesa para o objeto do presente ETP é na ordem de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), baseado nas Cotações de Preços obtidas junto à profissionais da área.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO **(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação é na ordem de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), correspondente à 180 (cento e oitenta) dias, previsto para o futuro contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

O resultado pretendido é proporcionar à população, apoio logístico para emissão de documentos de identificação, obedecendo rigorosamente as condições e exigências da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATANTE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

As providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato serão no sentido de orientar e instruir os servidores envolvidos quanto à etapa de gestão, acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Questões envolvidas com impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras não se aplicam a esta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto acima, entende-se ser viável a realização de procedimento licitatório e posteriormente a contratação de profissional (Pessoa Física), regularmente cadastrado/autorizado pela Polícia Civil de Minas Gerais, habilitado para operacionalização do Sistema de Informações Policiais, para prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade, em conformidade com as atribuições do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

01/04/2021.

Abre Campo/MG, aos 10 de julho de 2024.

.....
Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pelo ETP